

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2507056400100089301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JOÃO MARCIO SOARES MORAIS - **CNPJ/CPF:** 390.954.873-34

Endereço: Rua Irineu Machado - 140 - Siqueira - Maracanaú - CE - 61923-140

Telefone: (85) 98867-5128

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Nome Fantasia: Cagece

CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57

Endereço de Correspondência: Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **28/08/2025 às 09:45** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/wvc-twvz-gpq>

Relato:

Relata o consumidor, identificado pelo número de cliente 8016852, que suas faturas vinham sendo emitidas com valores entre R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 60,00 (sessenta reais), compatíveis com seu padrão habitual de consumo. Contudo, a partir de março de 2025, as faturas passaram a apresentar um aumento significativo, mesmo com o volume de consumo permanecendo na mesma média dos meses anteriores.

O consumidor buscou esclarecimentos junto à Cagece, onde foi informado de que não poderia ser tomada nenhuma providência naquele momento. Na expectativa de que os valores se normalizassem nos meses seguintes, aguardou, mas as cobranças continuaram elevadas.

Em busca de solução, o consumidor recorreu ao Procon e, ao entrar em contato com a ouvidoria da concessionária, foi informado de que houve uma alteração na classificação do imóvel, que teria sido identificado como comércio. Entretanto, o reclamante esclareceu que se trata de um local simples, não justificando o aumento do consumo nem a alteração na categoria.

Pedido:

Diante do exposto, requer o consumidor que seja realizada uma análise detalhada das faturas e o consequente refaturamento, considerando o histórico regular de consumo e a incompatibilidade da nova classificação com a realidade do imóvel.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 29 de Julho de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 29/07/2025

Ass. do consumidor(a):_____

JOÃO MARCIO SOARES MORAIS